



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PUBLICADO NO D. O. E.
EM 23/11/2021
GABINETE/SETRE

TERMO DE FOMENTO Nº. 003/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE CAPOEIRA APRENDENDO A VIVER - ABCAV – OSC.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Avenida Luiz Viana Filho, 200, 3ª. Plataforma, 2ª. Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP 41.745-003, Salvador - BA neste ato representada pelo seu titular **Davidson de Magalhães Santos**, autorizado por Decreto, publicado no D.O.E. de 09/02/2019, e a **Associação Beneficente e Cultural de Capoeira Aprendendo a Viver - ABCAV**, CNPJ nº 14.760.793/0001-51, Inscrição Estadual s/nº, Inscrição Municipal nº 408737/001-38, situado na Avenida São Rafael, nº 275, CEP 41.253-190, São Marcos, Salvador - Bahia, com Estatuto registrado em 19/09/2011, microfilme nº. 37873, rolo nº. 849 no Cartório do 2º Registro de Pessoas Jurídicas em Salvador-BA, selecionada por meio de Edital de Chamamento Público nº 010/2019, Processo Administrativo nº 021.8748.2019.0003741-91, neste ato representada pelo Sr. **Celso de Barros Machado**, portador do documento de identidade nº 05.243.857-00, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 920.432.755-34, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento, Processo administrativo SEI nº 021.12970.2021.0001836-28, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o Enfrentamento da Violência Doméstica e justiça: Respostas e Desafios para a Garantia e Valorização da Vida, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO ÚNICO, a ser realizado nos municípios de Salvador e Região Metropolitana.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte repassará à Associação Beneficente e Cultural de Capoeira Aprendendo a Viver - ABCAV, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101-APG	0.119	5917	33.50.41.00 44.50.42.00	0007-SESOL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no a ser informada pela OSC, vinculada a este termo.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$200,00 (duzentos reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
- III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, proporcionalmente ao número de cestas pactuadas no Termo de Colaboração e não adquiridas/distribuídas para os beneficiários do projeto, de acordo com os parâmetros definidos no respectivo Plano de Trabalho do presente instrumento

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

- I - indicação dos créditos orçamentários;
- II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria

Termo de Fomento nº 003/2021 – ABCAV
Processo SEI nº 021.12970.2021.0001836-28



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. manter escrituração contábil regular;
- IV. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. desponder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;
- XIV. manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XV. destacar a participação do Governo do Estado e da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XVI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

- XVII. comunicar à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XVIII. utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;
- XIX. encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SETRE

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- XI. registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Mércia de Jesus Porto Barata, designado pela Portaria nº ____, publicada no Diário Oficial do Estado de __/__/__, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 047, publicada no Diário Oficial do Estado de 18/09/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria a cada 06 (seis) meses, que observará os requisitos dispostos em Lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Secretário da Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;
- b) Final, até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O Secretário da Secretaria de Trabalho, Emprego Renda e Esporte aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Secretário da Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Secretário da Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

I. vedar a transferência de novos recursos;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em processo público no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Fomento, de titularidade da Cooperativa Mista de Agronegócio – COOPIMAN.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 30 (trinta) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

- I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:
 - a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
 - b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.
- II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:
 - a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
 - b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.
- III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Após a sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta), a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b. devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

II. SETRE

- a) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Termo de Fomento nº 003/2021 – ABCAV
Processo SEI nº 021.12970.2021.0001836-28



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 01 (uma) via de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador/BA, 22 de NOVEMBRO 2021

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

CELSO DE BARROS MACHADO

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E CULTURAL DE CAPOEIRA APRENDENDO A VIVER - ABCAV

TESTEMUNHAS:

CPF:

020.819.225-02

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO 003/2021

Edital de Chamamento Público nº. 010/2019

Finalidade da Seleção: Seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC's interessadas na formação de um Banco Público de Projetos

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE CAPOEIRA APRENDENDO A VIVER - ABCAV

CNPJ: 14.760.793/0001-51

Data de Criação:

Endereço: Avenida São Rafael, 275 São Marcos, Salvador/BA

Telefone: (71) 98803-3874

Endereço eletrônico (e-mail): calango.celso@hotmail.com

Dados do Representante Legal

Nome: Celso de Barros Machado

Endereço: Avenida São Rafael, 275 São Marcos, Salvador/BA

Endereço eletrônico (e-mail): calango.celso@hotmail.com

RG/Órgão expedidor/UF: 0524385700/ SSP/BA

CPF: 920.432.755-34

B. OBJETO DA PARCERIA

Enfrentamento da Violência Doméstica e justiça: Respostas e Desafios para a Garantia e Valorização da Vida.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

Promover a capacitação de usuários e profissionais de atendimento as mulheres vítimas de violência, rede de atendimento a mulher, integrantes dos conselhos da mulher, organizações da sociedade civil, associações ou outras instituições relacionadas à defesa dos direitos humanos de Salvador e Região Metropolitana, no campo das relações étnico raciais, saúde da população negra, analisando como a discriminação e a intolerância constituíram predicativos da violência de gênero, através de rodas de conversas, seminários, oficina de confecção da boneca Abayomi e oficina de gastronomia.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

Historicamente foi conferido aos homens, o direito de controlar e exercer poder sobre as mulheres e as crianças. Esta herança cultural e legal, assente em séculos de denominação socioeconômica e ideológica, não assegurou a prevalência do poder masculino, como afetou, dramaticamente a posição a posição das mulheres e das crianças na sociedade, na lei e nas instituições legais. Em suma, a percepção de que as mulheres têm um tratamento diferente perante a lei, não se sentindo por ela totalmente protegidas, continua a estar presente nos debates feministas e da jurisprudência dos nossos dias. A emancipação da mulher e a conquista da igualdade entre sexos são essenciais para a emancipação humana e a transformação da sociedade. A desigualdade posterga não só o avanço da mulher, mas o processo civilizatório da humanidade. A persistente negação da igualdade para mulher é uma afronta à dignidade humana e não se podem elaborar Políticas Públicas sem considerar as desigualdades raciais existentes.

No Brasil de acordo com pesquisa realizada pela Fundação Perseu Abramo cerca de uma em cada cinco brasileiras (19%) declara espontaneamente ter sofrido algum tipo de violência por parte de algum homem. Na maioria dos casos, o autor das agressões são namorados, maridos ou companheiros que desrespeitam e violam os direitos humanos de suas namoradas, esposas ou companheiras.

Mas ainda existe um longo caminho a percorrer no sistema legal e criminal no que concerne à consideração da figura jurídica de "legítima defesa", evocada pelas mulheres que cometem homicídio conjugal em contexto de violência doméstica. Algumas dificuldades advêm do fato de, geralmente, a resposta letal de muitas mulheres à violência que lhes é infligida pelos homens não ocorrer durante uma agressão ou confronto direto.

A busca por um ideal de solidariedade humana, a luta contra as discriminações e os preconceitos muito bem arraigados em nossa cultura e, principalmente, o desejo de uma sociedade mais tolerante, mais justa, menos violenta e eticamente possível é a crença absoluta de uma sociedade e de um grupo de pessoas que acreditam que vale a pena lutar por algumas utopias, pois elas se tornam ainda necessárias em um mundo onde o diferente nos é tão insuportavelmente estranho que passa a valer menos em relação a direitos ou deveres.

A criação, portanto, de uma sociedade mais tolerante é também a criação de uma sociedade mais ética ao admitirmos ou reconhecermos o Outro como se fosse um de nós, ou seja, ao passarmos a tolerar mais aquele que nos é semelhante. Compreendemos, pois, que a luta pelos direitos humanos e contra a violência, o preconceito e a discriminação, não só contra as mulheres, mas contra todos aqueles que são vítimas, deve ser encarado como um mal a ser combatido, vigiado, punido e disciplinado. É na crença de mudanças sociais, no engajamento ou não da militância dos direitos humanos por grupos sociais concebidos como minorias (negros, mulheres, trabalhadores rurais, sem terra, sem teto, homossexuais, crianças, idosos, etc.), na possibilidade de ensinar os outros a tratar o nosso semelhante como um de nós, portanto, engajado na perspectiva da educação como mudança de atitude, de comportamento e de ideais de vida, é que poderemos criar uma sociedade mais justa, mais igualitária e eticamente possível. Pensar na igualdade que une os sujeitos pode não ser uma tarefa fácil, mas acredita-se ser esse um trabalho possível, na conquista e na primazia dos direitos humanos para as próximas gerações.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Mas infelizmente, estamos vivendo um outro momento e o ano de 2020 começou já com o aumento de 27% dos feminicídios do Estado da Bahia. Por conta da pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e as iniciativas globais de isolamento e distanciamento social, o Movimento de Mulheres, as OSC's e as Instituições Públicas de proteção e garantia de direitos para as mulheres já alertava que o cenário global poderia aumentar esporadicamente os casos de violência doméstica e feminicídio. Na mesma intensidade que se aumenta a visibilidade para desenvolvimento dos países governados por mulheres por serem referências no combate da COVID-19 o mesmo alerta se estende para as mulheres confinadas em seus lares com seus companheiros estarem mais expostas não somente ao vírus, mas a fome e a violência doméstica. A ONU Mulheres emitiu um alerta sobre o aumento da violência doméstica no período de quarentena ressaltando as limitações das prestadoras de serviço para o atendimento de mulheres vitimadas pela violência doméstica no Brasil.

É neste contexto que se faz mais do que necessário que a ABCAV, em consonância com a Política Nacional da Assistência Social, com intuito de promover o fortalecimento de vínculos, mais especificamente voltado à política de atendimento destinado às mulheres de periferia, em especial às chefas de família monoparentais, com atendimento voltado a ações que renovem a autoestima destas famílias e os laços familiares, por meio das rodas de conversas, seminários e a realização de um webfestival, fortalecendo assim a continuidade das ações já desenvolvidas durante o período pandêmico. Neste sentido pretende-se fazer ajustes no plano de trabalho de acordo com as medidas sanitárias vigentes, bem como os decretos estaduais para que se torne possível a execução deste projeto tão importante e caro para as mulheres, se tornando assim um agente multiplicador do aparato de defesa dos direitos da mulher, bem como incentivar a sua autonomia. Propiciando instrumentos que possam conjugar sua intervenção no campo das relações sociais, além de buscar alternativas eficazes para a solução dos problemas, pós pandemia.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

A primeira etapa: Realização de uma aula inaugural, com diversas convidadas, atuantes na área, para análise da realidade e mapeamento inicial. Servirá como um Painel de Abertura do projeto com apresentação da equipe de coordenação e da equipe técnica do projeto e apresentação da temática. Consistirá num momento inicial de participação de atores institucionais e sociais dos municípios buscando realizar uma análise da realidade das mulheres locais, identificação das especificidades de cada território, como o espaço de acesso a bens e serviços, de oferta ou ausência de equipamentos sociais, de redes sociais e de solidariedade, lugares de cultura, lazer e de vida. O território também é um espaço de organizações e poder, com lideranças comunitárias e institucionais, associações e grupos organizados, conselhos e outras instituições que já desenvolvem atividades nesse mesmo território. Mapeamento e identificação das potencialidades e fragilidades dos territórios no que tange a uma rede de equipamentos e serviços de proteção às mulheres em situação de violência. Será um momento de ausculta para a preparação de execução do projeto.

A segunda etapa: oficinas temáticas propostas pelas profissionais encarregados de cada tema, conforme roteiro prévio, as formas de violência contra as mulheres e os aspectos jurídicos de proteção e defesa, nos eixos apresentados: mulheres negras, mulheres na terceira idade, mulheres transexuais e questões relacionadas aos efeitos da violência na saúde das mulheres., bem como a realização das Oficinas de confecção da Boneca Abayomi e de Gastronomia oficinas estas que elevem sua autoestima, a geração de renda e autonomia.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

A terceira etapa: consiste nas rodas de conversas, apresentação das discussões das oficinas temáticas, com exposição dos instrumentos legais existentes na forma da lei capazes de assegurar a proteção e a defesa das mulheres, com ênfase na Lei Maria da Penha e finalização com o balanço da atividade, as respostas às expectativas, suas conclusões e as possibilidades de desdobramentos, incorporará nesta terceira etapa três palestras sobre racismo, mulheres transexuais e mulheres no mundo de trabalho.

A quarta etapa: consiste num seminário que será um espaço de discussão para apresentação dos resultados, integrando uma festival de economia solidária para apresentação dos produtos aprendidos nas oficinas de confecção da Boneca Abayomi e Gastronomia e a certificação das participantes das oficinas.

A mobilização será feita através das parcerias já existentes com o CRAS (Centro de Referência e Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), UBS (Unidades Básicas de Saúde), Guarda Metropolitana e Polícia Militar; nos Conselhos existentes na cidade (Mulher, Comunidade Negra, Idoso, LGBTI), Secretarias da Mulher (Municipal e Estadual), ONG's, Associações de Bairro e Coletivos organizados, pastorais, associações de matriz africanas e municipais, com informativo, cartazes e ficha de inscrição impressa e virtual.

Estimamos a participação de 150 a 180 mulheres entre profissionais da saúde, educação e segurança pública, usuárias da rede de proteção a mulher, participantes do movimento de mulheres, coletivos universitários, terreiros de religiões de matriz africana, pastorais, militantes dos direitos humanos, municipais e usuários dos serviços de atendimento nas áreas de saúde, educação e segurança pública.

A concepção metodológica do projeto é que essas mulheres possam desconstruir conceitos trazidos da vivência social comum, para construir um olhar mais consistente e consciente do seu papel na sociedade e assim contribuir para a mudança do cenário de violência das suas próprias vidas e da vida de sua comunidade. Acreditamos que as formas escolhidas dialogam entre si para dar mais dinamismo na associação dos conceitos e facilitando o caminho de prepará-las nessa construção do saber e de sua autonomia.

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

AÇÃO 1. DIVULGAÇÃO, MOBILIZAÇÃO, CONTRATAÇÃO DA EQUIPE E PAINEL DE ABERTURA: Novembro e Dezembro/2021

A ABCAV irá promover a mobilização dos atores envolvidos e a contratação da equipe. Serão contratados equipe técnica para realização das rodas de conversa, oficinas e seminário. No Painel de Abertura será feita a apresentação do projeto com sua programação e apresentação da equipe de trabalho. Serão mobilizados para esta ação mulheres entre profissionais da saúde, educação e segurança pública, usuárias da rede de proteção a mulher, participantes do movimento de mulheres, coletivos universitários, terreiros de religiões de matriz africana, pastorais, militantes dos direitos humanos, municipais e usuários dos serviços de atendimento nas áreas de saúde, educação e segurança pública. Será realizado investimento para locação do espaço físico para realização das etapas bem como compra de equipamentos, materiais e insumos para realização do projeto.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Critério de Aceitação: A divulgação, contratação da equipe e o painel de abertura contará com a contratação do pessoal que irá trabalhar no projeto, evidenciado através de currículo e cartas de anuências, a mobilização e divulgação será evidenciada com inscrição das mulheres beneficiárias do projeto, relatórios de acompanhamento, divulgação nas mídias sociais e o painel contará com atores institucionais que atuam na defesa dos direitos da mulher.

AÇÃO 2. RODAS DE CONVERSA e PALESTRAS; Janeiro/2021 e Fevereiro/2022

Rodas de Conversas

Entendemos a Roda de Conversa como uma situação de comunicação vivenciada por um grupo de indivíduos. A roda de conversa é um espaço de partilha e confronto de ideias que cria a possibilidade de um maior conhecimento de si e do outro, possibilitando o exercício da responsabilidade individual e coletiva. Podendo promover múltiplas perspectivas para assuntos complexos que precisam ser discutidos para o bem de uma comunidade que se preocupa com seus membros, no momento que se relatam episódios cotidianos, podemos explicar fatos e fenômenos sociais e/ou naturais. Imaginando soluções às questões levantadas ensaiando encaminhamentos possíveis na perspectiva da diversidade social e étnico-racial do grupo em questão, em Salvador e Região Metropolitana:

- a) Os reflexos da violência doméstica no seu desenvolvimento social, profissional e psicológico: identificando a violência de gênero, capacitação de mulheres para denúncia e enfrentamento à violência, fortalecendo as redes de atenção à mulher em situação de violência;
- b) A saúde da população negra: desigualdade de gênero na perspectiva étnico racial. A construção de um novo olhar sobre conhecimentos e ensinamentos ancestrais na perspectiva da saúde;
- c) Identificação e enfrentamento ao abuso e exploração sexual infanto-juvenil.

Palestras

Trazer o tema apresentando suas vertentes principais de forma a suscitar as possibilidades de trocas de vivências, em Salvador e Região Metropolitana:

- a) O racismo como fator preponderante para o aumento da violência.
- b) Mulheres transexuais os reflexos da violência em suas vidas.
- c) Mulheres e mundo do trabalho

Critérios de Aceitação: Rodas de conversa e palestras de 02h com 20 participantes, evidenciada com por lista de presença, registro fotográficos

AÇÃO 3. OFICINAS: Março a Agosto/2022

Pensamos nas Oficinas como um momento de construção coletiva de um saber, em que esse saber não se constitui apenas no resultado final do curso e sim como parte da construção do conhecimento. Por ser de natureza dinâmica os saberes científicos e populares podem interagir com mais fluidez distanciando-se assim dos pré-conceitos já estabelecidos pela sociedade, isso possibilita a construção cognitiva individual favorecendo o trabalho coletivo, em Salvador e Região Metropolitana:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

- a) Oficina de Saúde: Direito ao acesso universal com ênfase aos aspectos peculiares a saúde da mulher.
- b) Oficina de Saúde da População Negra: Entender a relação entre saúde e as condições de vulnerabilidade a que está exposta a população negra, em especial as das mulheres.
- c) Oficina de confecção da Boneca Abayomi: Confeccionar bonecas Abayomi, e apresentá-las como elementos de afirmação das raízes da cultura brasileira e também do poder e determinação das mulheres negras. Esta oficina tem como proposta a confecção da Abayomi, uma boneca negra feita de retalhos trançados, enrolados e amarrados, não sendo necessário o uso de colas ou costura apenas tesoura. A denominação abayomi é de origem ioruba, idioma falado principalmente na África Ocidental, e significa aquele que traz felicidade ou alegria. (Abayomi quer dizer encontro precioso: abay = encontro e omi = precioso). Dentro das oficinas faremos rodas de conversas com as mulheres participantes sobre os diversos sentidos no processo de construção das Abayomis, numa dinâmica sensível que buscará intercalar socialização, consciência ecológica, de gênero, racial, entre outros temas transversais.
- d) Oficina de Gastronomia para despertar os sabores e saberes: com esta oficina pretende-se despertar os talentos na arte de cozinhar, conhecer novas técnicas e estimular o perfil empreendedor;
- Oficina de Discussão: Construção de projeto individual/grupo de intervenção a partir dos conhecimentos adquiridos.

Critérios de Aceitação: Oficinas de 02h com 20 participantes cada oficina e oficina de gastronomia com 04h com 20 participantes, evidenciada com por lista de presença, registro fotográficos e relatório de acompanhamento. A oficina de discussão será para construção do webinar e contará com as participantes das oficinas.

AÇÃO 4. SEMINÁRIO: Setembro/2022

A dinâmica do seminário divide-se em três momentos: a fase de exposição, a de discussão e a de conclusão. Trata-se de uma informação mais focada que faz a análise do conceito e da contextualização histórica dentro das perspectivas das ciências sociais e biológicas referentes à etnia, racismo, discriminação, preconceito, gênero, questões quilombolas, apresentações culturais e outros. Abrindo assim maiores possibilidades de trocas de opinião favorecendo a construção coletiva do saber.

Critérios de Aceitação: Seminário de 04h com as participantes/beneficiárias do projeto, bem como os atores institucionais, evidenciada com por lista de presença, registro fotográficos, divulgação em mídias sociais.

AÇÃO 5. PRESTAÇÃO DE CONTAS: Setembro e Outubro/2022

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Enfrentamento da Violência Doméstica e Justiça: Respostas e Desafios para a Garantia e Valorização da Vida.	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtdo. Meta (Ano I)												Parâmetro de Avaliação de Desempenho		
				Novembro 2021	Dezembro 2021	Janeiro 2021	Fevereiro 2022	Março 2022	Abril 2022	Mai 2022	Junho 2022	Julho 2022	Agosto 2022	Setembro 2022	Outubro 2022			
OBJETIVO DA PARCERIA	Promover a capacitação de usuárias e profissionais de atendimento as mulheres vítimas de violência, rede de atendimento a mulher, integrantes dos conselhos da mulher, organizações da sociedade civil, associações ou outras instituições relacionadas à defesa dos direitos humanos de Salvador e Região Metropolitana, no campo das relações étnico raciais, saúde da população negra, analisando como a discriminação e a intolerância constituíram predicativos da violência de gênero, através de rodas de conversas, seminários, oficina de confecção da boneca Abayomi e oficina de gastronomia.	Número de usuárias e profissionais atendidas	Beneficiárias	Cadastro, registro fotográfico	100													Alcance da Meta: 95% - 100% - meta cumprida Menor que 95% meta não cumprida a
		Número de Turmas	Turmas	Listas de frequência, relatório de acompanhamento	100													Alcance da Meta: 95% - 100% - meta cumprida Menor que 95% meta não cumprida
AÇÃO	Ação 1: divulgação, mobilização, contratação da equipe e painel de abertura	Link de divulgação de Material de divulgação Equipamentos comprados, Currículos entregues Contratos assinados	Equipe	Inscrição, Lista de frequência, registro fotográfico	100	100												Alcance da Meta: 95% - 100% - meta cumprida Menor que 95% meta não cumprida
	Ação 2: rodas de conversa e palestras	Números de beneficiárias por rodas de conversa, mobilização palestras	Beneфициária	Inscrição, Lista de frequência, registro fotográfico			20	20										Alcance da Meta: 95% - 100% - meta



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

As rodas de conversa serão realizadas em espaço físico amplo com o espaçamento entre as cadeiras de pelo menos 1,5m de distância. Será fornecido álcool gel tanto para a equipe envolvida bem como para as participantes das rodas de conversa.

PALESTRAS

- a) O racismo como fator preponderante para o aumento da violência.
- b) Mulheres transexuais os reflexos da violência em suas vidas.
- c) Mulheres e o mundo do trabalho.

Palestras para as participantes das rodas de conversa com carga horária de 02h em Salvador, Lauro de Freitas e São Sebastião do Passé.

OFICINAS

- a) Oficina de Saúde: Direito ao acesso universal com ênfase aos aspectos peculiares a saúde da mulher.

Salvador: 01 turma por oficina
Carga horária: 01h

Lauro de Freitas: 01 turma
Carga Horária: 01h

São Sebastião do Passé: 01 turma
Carga Horária: 01h

- b) Oficina de Saúde da População Negra: Entender a relação entre saúde e as condições de vulnerabilidade a que está exposta a população negra, em especial às das mulheres.

Salvador: 01 turma
Carga horária: 01h

Lauro de Freitas: 01 turma
Carga Horária: 01h

São Sebastião do Passé: 01 turma
Carga Horária: 01h

Disponibilidade de 20 vagas para as Oficinas de Saúde

As oficinas de Saúde serão realizadas em espaço físico amplo com o espaçamento entre as cadeiras de pelo menos 1,5m de distância. Será fornecido álcool gel tanto para a equipe envolvida bem como para as participantes das oficinas.

- c) Oficina de confecção da Boneca Abayomi: Confeccionar bonecas Abayomi, e apresentá-las como elementos de afirmação das raízes da cultura brasileira e também do poder e determinação das mulheres negras. Esta oficina tem como proposta a confecção da Abayomi, uma boneca negra feita de retalhos trançados, enrolados e amarrados, não sendo necessário o uso de colas ou costura apenas tesoura. A denominação abayomi é de origem ioruba, idioma falado principalmente na África Ocidental, e significa aquele que traz felicidade ou alegria. (Abayomi quer dizer encontro precioso: abay = encontro e omi = precioso). Dentro das oficinas faremos rodas de conversas com as mulheres participantes sobre os diversos sentidos no



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

processo de construção das Abayomis, numa dinâmica sensível que buscará intercalar socialização, consciência ecológica, de gênero, racial, entre outros temas transversais.

Salvador: 02 turmas
Carga horária: 02h por encontro
03 encontros

Lauro de Freitas: 02 turmas
Carga Horária: 02h por encontro
03 encontros

São Sebastião do Passé: 02 turmas
Carga Horária: 02h por encontro
03 encontros

Disponibilidade de 20 vagas por turma

Esta oficina será realizada em 03 encontros por turma. Totalizando uma carga horária de 06h por turma. Será realizada em espaço físico amplo com o espaçamento entre as cadeiras de pelo menos 1,5m de distância. Será fornecido álcool gel tanto para a equipe envolvida bem como para as participantes das oficinas.

d) Oficina de Gastronomia para despertar os sabores e saberes: com esta oficina pretende-se despertar os talentos na arte de cozinhar, conhecer novas técnicas e estimular o perfil empreendedor. Esta oficina terá carga horária de 04h com 05 encontros;

Salvador: 01 turma
Carga horária: 04h
10 encontros

Lauro de Freitas: 01 turma
Carga Horária: 04h
10 encontros

São Sebastião do Passé: 01 turma
Carga Horária: 04h
10 encontros

Disponibilidade de 20 vagas.

Esta oficina será realizada em 10 encontros por turma. Totalizando uma carga horária de 40 por turma. Será realizada em espaço físico amplo com o espaçamento entre as cadeiras de pelo menos 1,5m de distância. Serão fornecidas toucas descartáveis e álcool gel tanto para a equipe envolvida bem como para as participantes das oficinas. Todos os equipamentos utilizados para esta oficina serão higienizados. Os utensílios para esta oficina serão utilizados de forma individual, bem como as receitas após a sua realização não serão distribuídas para degustação.

e) Oficina de Discussão: Construção de projeto individual/grupo de intervenção a partir dos conhecimentos adquiridos. Esta terá carga horária de 02h com dois encontros para a construção do Seminário em Salvador, Lauro de Freitas, e São Sebastião do Passé. As oficinas de discussão poderão ser feitas de forma on line, visto que serão discutidas a estrutura do Seminário.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS													
1. Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1 Recursos Recebidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1 Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1 Remuneração da equipe													
2.1.1.1 Salários	6.200,00	6.200,00	7.399,88	7.399,88	6.800,00	6.800,00	7.340,00	7.340,00	9.400,00	9.400,00	9.400,00	6.200,00	89.879,76
2.1.1.2 Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde, vale transporte, etc.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Remuneração da equipe)	6.200,00	6.200,00	7.399,88	7.399,88	6.800,00	6.800,00	7.340,00	7.340,00	9.400,00	9.400,00	9.400,00	6.200,00	89.879,76
2.1.2 Encargos Sociais													
2.1.2.1 INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2 FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3 FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4 Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5 PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.6 1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.7 13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8 IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9 ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10 Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Recursos Humanos)	6.200,00	6.200,00	7.399,88	7.399,88	6.800,00	6.800,00	7.340,00	7.340,00	9.400,00	9.400,00	9.400,00	6.200,00	89.879,76
2.2 Custos Diretos													
2.2.1 Kit Material Didático	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
2.2.2 Máscaras e álcool gel	0,00	0,00	1.739,01	1.739,01	1.739,01	1.739,01	1.739,01	1.739,01	1.739,01	1.739,01	1.739,01	0,00	15.651,09
2.2.3 Locação de espaço	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	9.000,00
2.2.4 Locação de som	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
2.2.5 Locação de Luz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
2.2.6 Banner	0,00	0,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	0,00	1.440,00
2.2.7 Folder	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00	900,00
2.2.8 Certificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
2.2.9 Transporte equipe	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	0,00	5.500,00
2.2.10 Materias insumos oficina Abayomi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	18.000,00
2.2.11 Materiais e equipamentos Oficina Gastronomia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.969,64	10.969,64	10.969,64	0,00	32.908,92
2.2.12 Preparação e Execução Webinário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	10.000,00
2.2.13 Registro Fotográfico	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	300,00	0,00	1.900,00
Subtotal (Custos Diretos)	500,00	500,00	5.699,01	5.699,01	5.699,01	5.699,01	3.699,01	3.699,01	20.668,65	20.668,65	35.768,65	0,00	109.300,01
2.3 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes													
2.3.1 Notebook	7.358,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.358,00
2.3.2 Datashow	2.983,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.983,32
2.3.3 Fogão Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.666,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.666,95
2.3.4 Forno Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.391,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.391,96
2.3.5 Geladeira Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.850,00
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)	10.341,32	0,00	0,00	0,00	0,00	26.908,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.250,23
2.4 Custos Indiretos													
2.4.1 Internet	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	470,00	0,00	5.170,00
2.4.2 Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3 Aluguel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4 Telefone	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5 Água	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.400,00
2.4.6 Luz	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	3.600,00
2.4.7 Serviços contábeis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
2.4.8 Assessoria jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9 Materiais de escritório	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Subtotal (Custos Indiretos)	1.370,00	970,00	970,00	970,00	970,00	970,00	970,00	970,00	970,00	970,00	970,00	2.500,00	13.570,00
Total Geral de Despesas	250.000,00												



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO I	1ª Parcela	ANO II	2ª Parcela
Custeio	R\$ 71.415,80	Custeio	R\$ 141.933,37
Investimento	R\$ 37.250,23	Investimento	0,00
Total	R\$ 108.666,03	Total	R\$ 141.933,37
Total geral			R\$ 250.000,00

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1	Notebook	2	3.679,00	7.358,00	Realização das Oficinas, rodas de conversa, Palestras, Seminário
2	Datashow	1	2.983,32	2983,32	Realização das Oficinas, rodas de conversa, Palestras, Seminário
6	Fogão Industrial	3	2.222,32	6.666,96	Realização da Oficina de Gastronomia
7	Forno Industrial	3	1797,32	5.391,96	Realização da Oficina de Gastronomia
8	Geladeira industrial	3	4.950,00	14.850,00	Realização da Oficina de Gastronomia
		0	0,00	37.250,24	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

L.		DECLARAÇÕES OBRIGATORIAS					
<p>1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarao, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.</p> <p>2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretaria do Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.</p> <p>3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.</p> <p>Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.</p>							
M.	Local/Data	N.	O.	Nome Completo do(a) Proponente	Assinatura do(a) Proponente		
	Salvador,			Celso de Barros Machado			
P.		APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)					
Comissão de Seleção de Projetos () Aprovado							
Data	Assinatura	Nome	Matrícula	Data	Assinatura	Nome	Matrícula
Salvador, 22/11/2021							
Davidson de Magalhães Santos Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte							